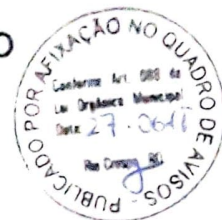




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 811 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a **Portaria nº 17/2009-GAB/CIB/RO, para os fins que especifica**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 120.000,00, (Cento e vinte mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.001.10.000.0000.0.000.	SAÚDE	
10.001.10.302.0000.0.000.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.001.10.302.0011.0.000.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.001.10.302.0011.2.025.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FES/HPP (ESTADO)	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS	R\$ 1.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 85.500,00
3.3.90.39.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 13.000,00
Fonte: 21337 - Convênio Estado - Saúde		Total da Suplementação
		R\$ 120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do Fundo Estadual de Saúde, através de Transferências Fundo a Fundo do Estado, nos termos da Portaria nº 17/2009-GAB/CIB/RO, no valor de **R\$ 120.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: APOIO A POLITICA NACIONAL DOS HOSPITALSIS DE PEQUENO PORTE - HPP. (1762.01.20.01.00 - Co-financiamento FES/HPP)

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Parágrafo Terceiro - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 768, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2018) e a Lei Municipal n.º 787, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2018), para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de junho de 2018.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada
Banco: 001 Agência: 1178-9 Conta: 63.762-X

